

SÃO MARTINHO S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF Nº 51.466.860/0001-56

NIRE Nº 35.300.010.485

**ATA DA 33ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 1º DE FEVEREIRO DE 2019**

I – Data, Hora e Local de Realização: 1º de fevereiro de 2019, às 11h, na sede social da São Martinho S.A. (“Companhia”), localizada na Fazenda São Martinho, Município de Pradópolis/SP, CEP 14.850-000.

II – Convocação: Edital de Convocação publicado no jornal Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal Valor Econômico, ambos nas edições dos dias 15, 16 e 17 de janeiro de 2019, respectivamente nas páginas 9, 10 e 11, e nas páginas E3, E3 e E2 conforme inciso II, artigo 124, da Lei nº 6.404/76.

III – Publicações: Os documentos para deliberação da ordem do dia foram colocados à disposição dos acionistas na sede da Companhia e nos websites de Relações com Investidores (www.saomartinho.com.br/ri), da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.bmfbovespa.com.br).

IV - Presenças: Acionistas representando 57,72% (cinquenta e sete vírgula setenta e dois por cento) do capital social total e votante, conforme as assinaturas constantes do “Livro de Registro de Presença de Acionistas”, o representante da ValorUp Auditores Independentes, Sr. André Luiz Corrêa; e o Conselheiro Fiscal: Massao Fábio Oya (Efetivo).

V – Composição da Mesa: Presidente: Elias Eduardo Rosa Georges. Secretária: Laíse Risque Fernandes.

VI - Ordem do Dia: **(1)** Aprovação do Protocolo e Justificação da Cisão Total da Usina Santa Luiza S.A. (“USL”) e incorporação das parcelas cindidas pela Companhia e pela Cosan S.A. (“Cosan”) e do Protocolo e Justificação de Incorporação da Pulisic Participações Ltda. (“Pulisic); **(2)** Aprovação dos Laudos de Avaliação do patrimônio líquido da USL e da Pulisic, a valor contábil e com base nas demonstrações financeiras de 31.10.2018 e ratificação da nomeação e contratação da ValorUp Auditores Independentes (“ValorUp”) como empresa responsável pela sua elaboração; **(3)** Aprovação da cisão total da USL e incorporação de parte das parcelas cindidas e consequente extinção da USL e aprovação da incorporação e consequente extinção da Pulisic; **(4)** Autorização para a Administração tomar as providências necessárias para implementação do disposto no item 3, caso aprovado.

VII – Deliberações: O Presidente submeteu à apreciação da Assembleia Geral Extraordinária as matérias constantes da ordem do dia, com as seguintes deliberações, aprovadas por unanimidade:

(1) Aprovação do Protocolo e Justificação da Cisão Total da USL e incorporação das parcelas cindidas pela Companhia e pela Cosan e do Protocolo e Justificação de Incorporação da Pulisic **(Anexos I e II)**.

(2) Aprovação dos Laudos de Avaliação do patrimônio líquido da USL e da Pulisic, a valor contábil e com base nas demonstrações financeiras de 31.10.2018 **(Anexos III e IV)**, e ratificação da nomeação e contratação da ValorUp, sociedade de profissionais com sede na cidade de Ribeirão Preto/SP, à Rua José Leal, nº 1318, Alto da Boa Vista, CEP 14.025-260 CNPJ nº 13.976.330/0001-69, registrada no Conselho

Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob nº 2SP028585/O-0 como empresa responsável pela elaboração dos Laudos.

(3) Aprovação da cisão total da USL e incorporação de parte das parcelas cindidas e consequente extinção da USL, bem como a aprovação da incorporação e consequente extinção da Pulisic, sem aumento do capital social.

(4) Autorização para a Administração tomar as providências necessárias para implementação do disposto no item 3 acima, junto aos órgãos públicos, autarquias, empresas privadas e cartórios de registro de imóveis, para o cumprimento das matérias ora deliberadas e aprovadas.

VIII – Encerramento e Lavratura: Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a Assembleia Geral Extraordinária e suspendeu os trabalhos para a lavratura desta ata em forma de sumário, bem como a sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes (artigo 130 e parágrafos da Lei nº 6.404/76). Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida, aprovada e assinada por todos os presentes. **Mesa: Presidente:** Elias Eduardo Rosa Georges. **Secretária:** Laíse Risque Fernandes. **Acionistas:** LJM Participações S/A: p.p. Elias Eduardo Rosa Georges; Roberto Pupulin; Guilherme do Prado Ruzzon; e os fundos de investimentos a seguir representados por Paulo Roberto Bellentani Brandão.: Janus Henderson Fund; Advanced Series Trust - Ast Goldman Sachs Multi-Asset Portfolio; Advanced Series Trust - Ast Wellington Management Real Total Return Portfolio; Ajo Emerging Markets All-Cap Master Fund, Ltd; Ajo Emerging Markets Small-Cap Fund, Ltd.; Caisse De Depot Et Placement Du Quebec; California Public Employees Retirement System; Calvert Impact Fund, Inc. - Calvert Global Energy Solutions Fund; City Of New York Group Trust; Commonwealth Specialist Fund 36; Cornerstone Advisors Global Public Equity Fund; Ensign Peak Advisors, Inc.; Fidelity Salem Street Trust: Fidelity Total International Index Fund; Fidelity Select Portfolios: Environment And Alternative Energy Portfolio; First Energy Corporation Master Retirement Trust; Ford Motor Company Defined Benefit Master Trust; Gmam Group Pension Trust Ii; Gmam Investment Funds Trust; Gmi Investment Trust; Government Of Singapore; Guidestone Funds Emerging Markets Equity Fund; Highland Collective Investment Trust; Highland Equity Fund; Highland Public Inflation Hedges Fund; Ibm 401(K) Plus Plan; International Bank For Reconstruction And Development, A T F S R P A T/Ret Staff Ben Plan And Trust; Ishares Iii Public Limited Company; Ishares Iv Public Limited Company; Ishares Msci Brazil Small-Cap Etf; Ishares Msci Emerging Markets Small-Cap Etf; Japan Trustee Services Bank, Ltd. Re: Rb Emerging Small-Mid Cap Equity Fund; Legal & General Global Emerging Markets Index Fund; Legal & General Global Equity Index Fund; Legal And General Assurance (Pensions Management) Ltd.; Lockheed Martin Corporation Master Retirement Trust; Mi Miton Cautious Monthly Income Fund; Missouri Local Government Employees Retirement System; Ngs Super; Norges Bank; Northern Trust Company Sub-Advised Collective Funds Trust; Parametric Tax-Managed Emerging Markets Fund; Pgin Funds Public Limited Company; Invesco Purebetasm Ftse Emerging Markets Etf); Raytheon Company Master Trust; Roche U.S. Retirement Plans Master Trust; Schwab Emerging Markets Equity Etf; Scotia Latin American Fund; Segall Bryant & Hamill Collective Investment Trust; Skagen Focus Verdipapirfond; Spdr S&P Emerging Markets Small Cap Etf; Ssga Spdr Etf Europe I Plc; State Street Emerging Markets Small Cap Active Securities Lending Qib Common Trust Fund; State Street Global Advisors Luxembourg Sicav - State Street Emerging Markets Sri Enhanced Equity Fund; State Street Global Advisors Luxembourg Sicav - State Street Emerging Markets Small Cap Equity Fund; State Street Global Advisors Trust Company Investment Funds For Tax Exempt Retirement Plans; State Street Global Advisors Trust Company Investment Funds For Tax Exempt Retirement Plans – State; Street Msci Emerging Markets Small Cap Index Securities Lending Fund; State Street Msci Acwi Ex Usa Imi Screened Non-Lending Common Trust Fund; State Street Msci Emerging Markets Small Cap Index Non-Lending Common Trust Fund; State Street Russell Rafi Global Ex-U.S. Index Non-Lending Common Trust Fund; Sunsuper Superannuation Fund; Symmetry Eafe Equity Fund; Teachers' Retirement System Of The State Of Illinois; The Bank Of

New York As Trustee For Bowater Incorporated Pension Plan Trust; The Bank Of New York Mellon Employee Benefit Collective Investment Fund Plan; The Boeing Company Employee Savings Plans Master Trust; The California State Teachers Retirement System; The Government Of The Province Of Alberta; The Master Trust Bank Of Japan, Ltd. As Trustee For Hsbc Brazil Mother Fund; The Master Trust Bank Of Japan, Ltd. As Trustee Of Muam Global Agriculture Mother Fund; The Monetary Authority Of Singapore; The Regents Of The University Of California; Tiff Multi-Asset Fund; Trust & Custody Services Bank, Ltd. As Trustee For World Low Volatility Small-Mid Cap Equity Fund; Trust And Custody Services Bank, Ltd As Trustee For Hsbc Brazil New Mother Fund; Ups Group Trust; Vaneck Vectors Brazil Small-Cap Etf; Vanguard Funds Public Limited Company; Vanguard International High Dividend Yield Index Fund; Victory Trivalent Emerging Markets Small Cap Fund; Virginia Retirement System; Washington State Investment Board; Wells Fargo Bank Declaration Of Trust Establishing Investment Funds For Employee Benefit Trusts; Wisdomtree Emerging Markets Dividend Fund; Wisdomtree Emerging Markets Quality Dividend Growth Fund; Wisdomtree Emerging Markets Smallcap Dividend Fund; Public Employees Retirement Association Of New Mexico; British Coal Staff Superannuation Scheme; Goldman Sachs Trust - Goldman Sachs Emerging Markets Equity Fund; Jpmorgan Brazil Investment Trust Plc; Mineworkers`Pension Scheme; New York State Common Retirement Fund; Public Employees Retirement System Of Ohio; Robeco Capital Growth Funds; Scri - Robeco Qi Customized Emerging Markets Enhanced Index Equities Fund; Scri - Robeco Qi Institutional Emerging Markets Enhanced Index Equities Fund E The Boeing Company Employee Retirement Plans Master Trust.

p/ ValorUp Auditores Independentes: André Luiz Corrêa.; Conselheiro Fiscal: Massao Fábio Oya.

Esta é cópia da ata lavrada no livro próprio.

Pradópolis, 1º de fevereiro de 2019.

Elias Eduardo Rosa Georges
Presidente da Mesa

Laíse Risque Fernandes
Secretária da Mesa

PROCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO TOTAL DA USINA SANTA LUIZA S.A E INCORPORAÇÃO DAS PARCELAS CINDIDAS PELA SÃO MARTINHO S.A. E COSAN S.A.

Os administradores das partes a seguir qualificadas,

USINA SANTA LUIZA S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.312.774/0001-51 e NIRE 35.300.188.404, com sede na Rodovia Francisco Malzoni, Km13, Fazenda Santa Cecília, no Município de Motuca, no Estado de São Paulo, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("SANTA LUIZA");

SÃO MARTINHO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.466.860/0001-56 e NIRE 35.300.010.485, com sede na Fazenda São Martinho, s/nº, Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("SMSA"); e

COSAN S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.746.577/0001-15 e NIRE 35.300.177.045, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4100, 16º andar, sala 01, na Cidade e Estado de São Paulo, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("COSAN").

SANTA LUIZA, SMSA e COSAN em conjunto, denominadas simplesmente "PARTES".

RESOLVEM firmar, para todos os fins e efeitos de direito, na forma dos artigos 224 e 225 e 229 da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), o presente Protocolo e Justificação de Cisão Total da SANTA LUIZA e Incorporação das Parcelas Cindidas pelas acionistas SMSA e COSAN ("Protocolo e Justificação"), o qual será submetido à aprovação de seus respectivos acionistas, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, nos seguintes termos e condições:

I - DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO PRETENDIDA

O presente Protocolo e Justificação tem por objeto consubstanciar as justificativas, termos e condições da operação de cisão total da SANTA LUIZA, com sua conseqüente extinção e incorporação de seu patrimônio desproporcionalmente entre a SMSA e a COSAN, nos termos dos artigos 227 e 229 da Lei das Sociedades por Ações ("Cisão").

II - MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS DA CISÃO TOTAL E INTERESSE DAS PARTES NA SUA REALIZAÇÃO

Levando em consideração que a SANTA LUIZA não é uma empresa operacional, sua cisão total, e subsequente incorporação das parcelas cindidas pela SMSA e COSAN, visa segregar de forma eficiente seu acervo patrimonial líquido em cada uma de suas acionistas, reduzindo custos administrativos.



Handwritten signatures in blue ink. A circular stamp of Cosan Jurídica is visible in the bottom right corner.

III - VALORUP, CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO E INCORPORAÇÃO DO ACERVO PATRIMONIAL CINDIDO

As PARTES, de comum acordo, indicaram para a execução dos trabalhos de avaliação, *ad referendum* da deliberação de seus acionistas em assembleia geral, a ValorUp ValorUp Auditores Independentes (“ValorUp”), a qual declarou (i) não ter interesse, direto ou indireto, nas PARTES ou na operação, bem como qualquer outra circunstância relevante que possa caracterizar conflito de interesse; e (ii) não ter havido nenhuma ação do controlador ou dos administradores das PARTES com o objetivo de direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das conclusões.

O acervo patrimonial líquido a ser cindido da SANTA LUIZA no valor negativo de R\$ 17.269.577,71 (dezesete milhões, duzentos e sessenta nove mil, quinhentos e setenta e sete reais e setenta e um centavos) foi avaliado pela ValorUp tomando-se por base o valor do patrimônio líquido contábil em 31 de outubro de 2018 (“Data-Base”). Como resultado da avaliação, a ValorUp entregou às PARTES o laudo de avaliação anexo (Anexo I), o qual está sujeito à análise e aprovação das Assembleias Gerais Extraordinárias das PARTES.

Tendo em vista que a SMSA e a COSAN são as únicas acionistas da SANTA LUIZA, a Cisão ora pretendida não resultará em alteração no capital social da SMSA e da COSAN, levando em consideração que o acervo patrimonial cindido será integralmente incorporado por tais acionistas, de forma desproporcional, da seguinte forma:

- a) a SMSA incorporará o valor negativo de R\$ 10.647.916,33 (dez milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, novecentos e dezesseis reais e trinta e três centavos) já refletido contabilmente por equivalência no investimento que a SMSA possui na SANTA LUIZA; e
- b) a COSAN incorporará o valor negativo de R\$ 6.621.661,38 (seis milhões, seiscentos e vinte e um mil, seiscentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos) já refletido contabilmente por equivalência no investimento que a COSAN possui na SANTA LUIZA.

SMSA e COSAN regularam contratualmente que os ativos e passivos da SANTA LUIZA relacionados à Cooperativa dos Produtores de Cana-de-açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo - Copersucar, reconhecidos contabilmente ou não, serão absorvidos pela SMSA e COSAN, na proporção de 66,67% (sessenta e seis vírgula sessenta e sete por cento) e 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento), respectivamente, assim como os Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital. A SMSA ainda incorporará todos os demais ativos e passivos conhecidos da SANTA LUIZA, contabilizados ou não. Dessa forma, o acervo patrimonial líquido da SANTA LUIZA não será incorporado pela SÃO MARTINHO e COSAN na proporção das suas participações acionárias.



Several handwritten signatures in blue ink are visible at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

Quaisquer outras obrigações ou direitos desconhecidos referentes a qualquer fato gerador anterior à Cisão da SANTA LUIZA serão de responsabilidade da SMSA e da Cosan, na proporção de suas respectivas participações no capital da Companhia à época da Cisão da Santa Luiza.

A Cisão está sujeita à aprovação das Assembleias Gerais Extraordinárias das PARTES.

IV - COMPOSIÇÃO ACIONÁRIA DA SANTA LUIZA ANTES DA CISÃO:

<i>Acionistas</i>	Quantidade ações	%
<i>São Martinho S.A.</i>	19.036.418	66,67%
<i>Cosan S.A.</i>	9.516.782	33,33%
TOTAL	28.553.200	100

Não haverá alteração na composição acionária da SMSA e da COSAN, em decorrência da Cisão.

V - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS SOCIEDADES

O presente Protocolo e Justificação é celebrado de forma irrevogável e irretratável, sendo que as obrigações ora assumidas pelas PARTES, obrigam seus sucessores a qualquer título, sujeito, no entanto, à aprovação pelos acionistas das PARTES.

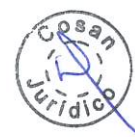
A eventual declaração por qualquer tribunal de nulidade ou a ineficácia de qualquer das avenças contidas neste Protocolo e Justificação não prejudicará a validade e eficácia das demais, que serão integralmente cumpridas, obrigando-se as PARTES a envidar seus melhores esforços para ajustar validamente os efeitos da avença que tiver sido anulada ou tiver se tornado ineficaz.

É vedada a cessão de quaisquer dos direitos e obrigações pactuados no presente Protocolo e Justificação sem o prévio e expresso consentimento, por escrito, da outra parte.

Caso seja atribuída a responsabilidade total à COSAN ou à SMSA, nos termos do Artigo 233 da Lei das Sociedades por Ações, caberá ação de regresso pela parte prejudicada de maneira que a SMSA e COSAN, fiquem responsáveis apenas pelos direitos e obrigações que lhe forem transferidos.

Competirá à administração da SMSA e da COSAN realizar todos os atos necessários para a implementação da cisão total, bem como a extinção da SANTA LUIZA.

Após o arquivamento dos documentos que aprovarem a Cisão nas juntas comerciais competentes, a administração da SMSA cuidará para que sejam obtidas todas as averbações e registros referentes



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature on the left and a checkmark on the right.

à Cisão, inclusive junto a repartições federais, estaduais e municipais, os cartórios de registro de imóveis e demais órgãos e registros competentes.

VI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS POSTERIORES

As variações patrimoniais ocorridas entre a Data-Base e a data em que se efetivar a Cisão serão suportadas pela SMSA e COSAN, respeitado o acervo a ser incorporado respectivamente pela COSAN e pela SMSA.

VII - ATOS SOCIETÁRIOS E AUSÊNCIA DE DIREITO DE RECESSO

Os seguintes atos societários serão praticados no âmbito da Cisão:

- a) Reunião do Conselho Fiscal da COSAN, a ser realizada no âmbito da qual seus membros opinarão sobre a aprovação da Cisão e incorporação de parte da parcela cindida pela COSAN, bem como analisarão o conteúdo do presente Protocolo e Justificação e do Laudo de Avaliação;
- b) Reunião do Conselho Fiscal da SMSA, a ser realizada em 3 de dezembro de 2018 no âmbito da qual seus membros opinarão sobre a aprovação da Cisão e incorporação de parte da parcela cindida pela SMSA, bem como analisarão o conteúdo do presente Protocolo e Justificação e do Laudo de Avaliação;
- c) Reunião do Conselho de Administração da SANTA LUIZA, a ser realizada em 10 de dezembro de 2018, no âmbito da qual seus membros, dentre outras matérias correlatas, deliberarão sobre a ratificação da assinatura do presente Protocolo e Justificação, sobre o Laudo de Avaliação e a Cisão da SANTA LUIZA, com sua conseqüente extinção e incorporação das parcelas cindidas pela COSAN e pela SMSA;
- d) Reunião do Conselho de Administração da COSAN, a ser realizada em no âmbito da qual os membros do Conselho Administração da COSAN, dentre outras matérias correlatas, deliberarão sobre a ratificação da assinatura do presente Protocolo e Justificação, sobre o Laudo de Avaliação e a Cisão da SANTA LUIZA, com a incorporação da parcela cindida pela COSAN, e o voto da COSAN na Assembleia Geral Extraordinária da SANTA LUIZA;
- e) Reunião do Conselho de Administração da SMSA, a ser realizada em 10 de dezembro de 2018, no âmbito da qual os membros do Conselho Administração da SMSA, dentre outras matérias correlatas, deliberarão sobre a ratificação da assinatura do presente Protocolo e Justificação, sobre o Laudo de Avaliação e a Cisão da SANTA LUIZA, com a incorporação da parcela cindida pela SMSA;
- f) Assembleia Geral Extraordinária da SANTA LUIZA, a ser realizada no dia 1º de fevereiro de 2019, para, dentre outras matérias (i) ratificar a nomeação da ValorUp, (ii) analisar e aprovar o presente Protocolo e Justificação, (iii) analisar e aprovar o Laudo de Avaliação, (iv) aprovar



Several handwritten signatures in blue ink, including a large, stylized signature and several smaller ones.

a Cisão da SANTA LUIZA e a incorporação das parcelas cindidas pela COSAN e pela SMSA, e (v) autorizar a prática pelos administradores da SANTA LUIZA, dos atos necessários à consumação da Cisão da SANTA LUIZA e da incorporação das parcelas cindidas pela COSAN e pela SMSA;

- g) Assembleia Geral Extraordinária da COSAN, a ser realizada para, dentre outras matérias (i) ratificar a nomeação da ValorUp, (ii) analisar e aprovar o presente Protocolo e Justificação, (iii) analisar e aprovar o Laudo de Avaliação, (iv) aprovar a Cisão da SANTA LUIZA e a incorporação da parcela cindida pela COSAN, e (v) autorizar a prática pelos administradores da COSAN, dos atos necessários à consumação da Cisão da SANTA LUIZA e da incorporação da parcela cindida pela COSAN; e
- h) Assembleia Geral Extraordinária da SMSA, a ser realizada no dia 1º de fevereiro de 2019 para, dentre outras matérias (i) ratificar a nomeação da ValorUp, (ii) analisar e aprovar o presente Protocolo e Justificação, (iii) analisar e aprovar o Laudo de Avaliação, (iv) aprovar a Cisão da SANTA LUIZA e a incorporação da parcela cindida pela SMSA, e (v) autorizar a prática pelos administradores da SMSA, dos atos necessários à consumação da Cisão da SANTA LUIZA e da incorporação da parcela cindida pela SMSA.

Sem prejuízo ao disposto acima, as PARTES comprometem-se a praticar todos e quaisquer atos societários necessários à aprovação das matérias indicadas acima, sempre em observância aos seus respectivos estatutos sociais.

Não haverá direito de recesso das PARTES decorrente da Cisão da SANTA LUIZA e da incorporação das parcelas cindidas pela SMSA e pela COSAN, uma vez que a SMSA e a COSAN são as únicas acionistas da SANTA LUIZA.

VIII - DIREITOS CREDITÓRIOS EM RELAÇÃO À AÇÃO JUDICIAL

A SANTA LUIZA foi cooperada da Cooperativa dos Produtores de Cana-de-açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo - Copersucar, que move a ação de execução n.º 1998.34.00.014441-0, e respectivos embargos à execução n.º 1998.34.00.018048-5, em trâmite perante a 7ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal, tendo por objeto o recebimento de indenização pelos prejuízos que seus cooperados suportaram causados pela fixação de preços dos produtos derivados da cana-de-açúcar pelo extinto IAA - Instituto do Açúcar e do Álcool ("Ação Judicial"). A SANTA LUIZA terá o direito ao repasse pela Copersucar do montante correspondente à 1,0571036 % da indenização a ser recebida no âmbito da Ação Judicial, já descontados os honorários advocatícios e eventuais tributos.

Em decorrência da Cisão, o montante que seria repassado à SANTA LUIZA, deverá ser entregue para SMSA na proporção da 66,67% (sessenta e seis vírgula sessenta e sete por cento) e para COSAN na proporção de 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento).



O recebimento da Ação Judicial não foi contabilizado, e conseqüentemente não compõe o acervo patrimonial cindido da SANTA LUIZA a ser incorporado pela SMSA e pela COSAN.

E por estarem certas e ajustadas, assinam o presente documento, em 12 (doze) vias de igual teor e mesmo efeito, que assinado também vai por 02 (duas) testemunhas.

São Paulo (SP), 30 de novembro de 2018.

 _____ MARCELO DE SOUZA SCARCELA PORTELA COSAN S.A.	 _____ MARCOS MARINHO LUTZ
 _____ FELIPE VICCHIATO SÃO MARTINHO S.A.	 _____ ELIAS EDUARDO ROSA GEORGES
 _____ MARCOS GUILHERME TIBURCIO FERNANDES USINA SANTA LUIZA S.A.	 _____ ELIAS EDUARDO ROSA GEORGES
Testemunhas:  _____ Nome: José André Capelas Martins Silva RG: 42.811.229-8	 _____ Nome: Laize Risque Fernandes RG: 46.037.269-5



ANEXO I AO PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO TOTAL DA USINA SANTA LUIZA S.A E
INCORPORAÇÃO DAS PARCELAS CINDIDAS PELA SÃO MARTINHO S.A. E COSAN S.A.

a) Descrição dos ativos e passivos apurados por meio dos livros contábeis em 31 de outubro de 2018

Ativo	<u>R\$</u>	Passivo e passivo a descoberto	<u>R\$</u>
Circulante	<u>3.102.796,07</u>	Circulante	2.516.444,90
		Não circulante	<u>20.564.361,43</u>
Não circulante		Total do passivo	<u>23.080.806,33</u>
Realizável a longo prazo	1.465.022,03	Passivo a descoberto	<u>(17.269.577,71)</u>
Imobilizado - Terras (Anexo II)	56.634,13		
Imobilizado - Demais bens	<u>1.186.776,39</u>		
	<u>2.708.432,55</u>		
Total do ativo	<u><u>5.811.228,62</u></u>	Total do passivo e do passivo a descoberto	<u><u>5.811.228,62</u></u>

b) Relação dos imóveis

Obs: os imóveis se encontram descritos e caracterizados no Laudo de Avaliação

Detalhamento das terras a serem incorporadas

Nº imobilizado	Denominação do componente	Nº da matrícula	Custo das terras (em Reais)		
			Original	Mais-valia de reavaliação	Total
			Conta contábil: 123001	Conta contábil: 123006	
1	Área de 26,0000 hectares	740	9.639,66	9.685,26	19.324,92
1	Área de 33,3538 hectares	22.404	<u>18.610,58</u>	<u>18.698,63</u>	<u>37.309,21</u>
Fazenda Santa Cecília			<u>28.250,24</u>	<u>28.383,89</u>	<u>56.634,13</u>





PROTOCOLO E INSTRUMENTO DE JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA
PULISIC PARTICIPAÇÕES LTDA. PELA SÃO MARTINHO S.A.

Os administradores das partes a seguir qualificadas,

PULISIC PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ nº 28.932.624/0001-66 e NIRE 352.351.102-12, com sede na Cidade de São Paulo/SP, na Rua Líbero Badaró, 293, 21º andar, conjunto 21-D, sala 125, Centro, CEP 01009-000, C, neste ato representada na forma do seu contrato social (“PULISIC” ou “Incorporada”);

SÃO MARTINHO S.A., CNPJ nº 51.466.860/0001-56 e NIRE 35.300.010.485, com sede na Fazenda São Martinho, s/nº, Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, neste ato representada na forma do seu estatuto social (“SMSA” ou “Incorporadora”); e

PULISIC” e “SMSA”, em conjunto, doravante “PARTES”

vêm propor a incorporação da PULISIC pela SMSA a ser submetida respectivamente à aprovação da Reunião dos Sócios da Pulisic e Assembleia Geral da SMSA, na forma dos artigos 224 a 227 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações posteriores (“Lei das S/A”) e em observância às disposições da Instrução Normativa nº 319/1999, conforme alterada e Instrução Normativa nº 565/2015, ambas da CVM (“Incorporação”), firmando, assim, o presente Protocolo, de acordo com os seguintes termos e condições:

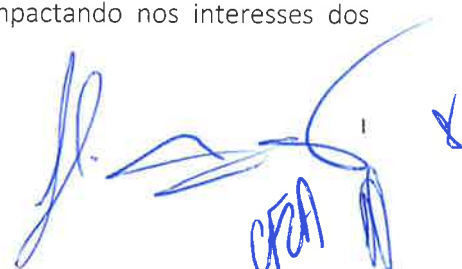
I. OBJETO

1.1. Incorporação: Este instrumento visa consubstanciar as justificativas, termos e condições da incorporação da PULISIC pela SMSA, que, respectivamente após aprovação da Assembleia Geral de acionistas da SMSA e Reunião de Sócios da Pulisic, será extinta, passando seus bens, direitos, haveres, obrigações e responsabilidades a serem detidos pela SMSA, a qual sucederá a PULISIC em caráter universal, conforme artigo 227 da Lei das S.A.

II. JUSTIFICAÇÃO, OBJETIVO E FATORES DE RISCO DA OPERAÇÃO

2.1. Motivos e fins da Incorporação. Interesse das Partes na Incorporação. Considerando que a PULISIC é uma subsidiária integral da SMSA, a incorporação pela SMSA visa combinar os ativos das partes sob uma única pessoa jurídica, permitindo a estruturação e utilização mais eficiente dos ativos das sociedades envolvidas, concentrando na SMSA todas as atividades desenvolvidas pela Pulisic, e gerando maior eficiência, sinergia e racionalização dos custos administrativo-financeiros.

2.2. Fatores de Risco: Por se tratar de incorporação de uma empresa subsidiária integral da SMSA, as Partes entendem que não há riscos envolvidos na operação, não impactando nos interesses dos acionistas e investidores da Incorporadora.



2.3. Opinião dos Administradores: As administrações das Partes recomendam a aprovação da proposta de incorporação respectivamente pela Assembleia Geral Extraordinária da SMSA e Reunião de Sócios da Pulisic nos termos deste Protocolo, por entenderem que a incorporação resultará nos benefícios mencionados.

III. CAPITAL SOCIAL DA INCORPORADORA E DA INCORPORADA ANTES DA INCORPORAÇÃO

3.1. Capital Social Incorporada. O capital social da PULISIC, nesta data, é de R\$ 9.999.713,00 (nove milhões, novecentos e noventa e nove mil e setecentos e treze reais), dividido em 9.999.713 (nove milhões, novecentas e noventa e nove mil e setecentas e treze) quotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), todas de titularidade da SMSA, conforme indicado abaixo:

SÓCIA	QUOTAS	VALOR (R\$)
SÃO MARTINHO S.A.	9.999.713	9.999.713,00
Total	9.999.713	9.999.713,00

3.1.1. Todas as quotas da PULISIC se encontram livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames de qualquer natureza e são de plena propriedade de sua acionista.

3.1.2. A PULISIC é titular de direitos e ativos, voltada, essencialmente à exploração de atividade agrícola em geral em terras de terceiros.

3.2. Capital Social Incorporadora. O capital social da SMSA é de R\$ 1.696.651.843,30 (um bilhão, seiscentos e noventa e seis milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta e três reais e trinta centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 364.011.329 (trezentas e sessenta e quatro milhões, onze mil, trezentas e vinte e nove) ações ordinárias nominativas, escriturais e sem valor nominal, distribuídas entre os seus acionistas da seguinte forma:

	Acionistas	Nº Ações (*08/10/2018)	%
1	LJN Participações	190.242.864	52,26
2	Controladores Indiretos	12.789.117	3,51
3	Administradores	757.912	0,21
4	Tesouraria	13.208.663	3,63
5	Mercado	147.012.773	40,39
	Total	364.011.329	100

3.3. Ações Preferenciais. Não existem ações preferenciais de emissão de qualquer das Partes, tampouco serão emitidas ou criadas quaisquer ações preferenciais de qualquer uma das Partes em razão da realização da Incorporação.



IV. CAPITAL SOCIAL DA INCORPORADORA E DA INCORPORADA APÓS A INCORPORAÇÃO

4.1. Capital Social Incorporada: Com a incorporação, a Incorporada será extinta, com a extinção da totalidade das quotas que compõem seu capital social.

4.2. Capital Social Incorporadora: Não haverá alteração no capital social da Incorporadora, por se tratar de incorporação de uma subsidiária integral. A Incorporadora absorverá os ativos e passivos que compõem a patrimônio da Incorporada.

V. DIREITO DE RECESSO E VALOR DE REEMBOLSO

5.1. Considerando que a PULISIC é uma subsidiária integral da SMSA, não há que se falar em direito de recesso e valor de reembolso.

VI. OBJETO SOCIAL APÓS A INCORPORAÇÃO

6.1. Não haverá alteração do objeto social da SMSA uma vez que no momento da incorporação, as atividades constantes do objeto social da PULISIC já estão previstas no Estatuto Social da SMSA.

VII. RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE AÇÕES

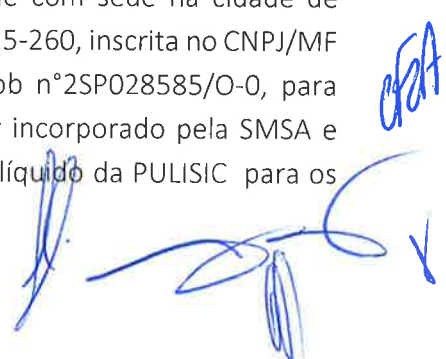
7.1. Tendo em vista que se trata de incorporação de subsidiária integral, não há que se falar em relação de substituição das ações de emissão da Incorporada.

7.1.1. Como a incorporação ocorrerá sem que haja emissão de novas ações pela Incorporadora, não haverá frações de ações a serem consolidadas.

VIII. AVALIAÇÃO DO ACERVO LÍQUIDO E DATA-BASE

8.1. O critério adotado na avaliação do acervo líquido da PULISIC será o valor contábil dos bens, direitos e obrigações integrantes do seu patrimônio, apurado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com base nas demonstrações financeiras de 31 de outubro de 2018 (“Data-Base”).

8.2. Empresa Especializada. As Partes contrataram, “ad referendum” da deliberação da Reunião dos Sócios da PULISIC e da Assembleia Geral Extraordinária da SMSA, a empresa de auditoria independente ValorUp Auditores Independentes (“ValorUp”), sociedade com sede na cidade de Ribeirão Preto/SP, na Rua José Leal, nº 1318, Alto da Boa Vista, CEP 14.025-260, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.976.330/0001-69, registrada originariamente no CRC/SP sob nº 2SP028585/O-0, para proceder à verificação e avaliação do acervo líquido da PULISIC a ser incorporado pela SMSA e elaborar o competente laudo de avaliação do valor contábil do acervo líquido da PULISIC para os



fins da Incorporação, fundamentado nas demonstrações financeiras de 31 de outubro de 2018, integrante deste Protocolo como "Anexo I" ("Laudo de Avaliação Contábil").

8.2.1. Conforme Laudo de Avaliação Contábil, o valor contábil do acervo líquido total da PULISIC corresponde, na Data-Base, é de R\$ 9.047.082,49 (nove milhões, quarenta e sete mil, oitenta e dois reais e quarenta e nove centavos).

8.3. Variações Patrimoniais. As variações patrimoniais do acervo líquido da PULISIC a ser incorporado pela SMSA que ocorrerem entre a Data-Base à data da efetiva Incorporação serão absorvidas pela SMSA.

8.4. Declaração da Empresa Especializada. A ValorUp e seus profissionais responsáveis pela avaliação declararam (i) não ter interesse, direto ou indireto, na SMSA e na PULISIC ou na Incorporação, bem como não haver qualquer outra circunstância relevante que possa caracterizar conflito de interesses, e (ii) que o controlador e os administradores da SMSA e da PULISIC não direcionaram, limitaram, dificultaram ou praticaram quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade de suas respectivas conclusões.

IX. DESTINAÇÃO DO ACERVO LÍQUIDO RESULTANTE DA INCORPORAÇÃO

9.1. Destinação Acervo Líquido. Uma vez aprovada a Incorporação pela Reunião dos Sócios da PULISIC e Assembleia Geral Extraordinária da SMSA, o acervo líquido total da PULISIC será integralmente incorporado pela SMSA, com base no critério contábil, de forma que a SMSA assumirá a totalidade da titularidade dos bens, direitos e obrigações da PULISIC, sem que haja aumento de capital social.

X. DEMAIS CONDIÇÕES APLICÁVEIS À INCORPORAÇÃO

10.1. Atos Societários. A celebração do presente Protocolo e a contratação da Empresa Especializada estão sujeitas à ratificação e aprovação do Conselho de Administração da SMSA em reunião a ser realizada em 10 de dezembro de 2018, e a Incorporação está sujeita à Reunião dos Sócios da PULISIC e Assembleia Geral Extraordinária da SMSA, a serem realizadas em 1º de fevereiro de 2019.

10.1.1. Aprovada a Incorporação, esta produzirá efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2019.

10.2. Extinção da PULISIC. Em decorrência da Incorporação, a PULISIC será extinta e as quotas detidas pela SMSA na PULISIC serão extintas, passando todos os seus bens, direitos, haveres, obrigações e responsabilidades a serem detidos pela SMSA, a qual sucederá a PULISIC em caráter universal, independentemente de quaisquer outras formalidades além das previstas em lei. Inexistem passivos ou contingências não contabilizados a serem assumidos pela SMSA em decorrência da Incorporação.



10.3. Prática de Atos. Competirá aos administradores da SMSA e PULISIC a prática de todos os atos necessários e convenientes à efetivação da Incorporação, cabendo à Diretoria da SMSA, cuidar de todas as comunicações, guarda de documentos, registros e averbações de transferências patrimoniais, atualização de cadastros, inclusive fiscais, e tudo o mais que for necessário à implementação da Incorporação perante quaisquer pessoas e/ou entidades, públicas ou privadas.

XI. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Aprovações. Este Protocolo contém as condições exigidas pela Lei das S.A. para a proposta de Incorporação da Incorporada pela Incorporadora e deverá ser submetido à apreciação e aprovação do Conselho de Administração da SMSA e dos acionistas/sócios de cada uma das Partes.

11.1.2. A Incorporação não será submetida às autoridades reguladoras ou de defesa da concorrência brasileira e/ou estrangeiras.

11.2. Acordo integral. Este Protocolo constitui o único e integral acordo entre as Partes no tocante à Incorporação, que constitui seu objeto, substituindo e superando para todos os efeitos quaisquer outros documentos assinados anteriormente a esta data.

11.3. Custos e Despesas. A Incorporadora arcará com todos os custos e despesas decorrentes da incorporação.

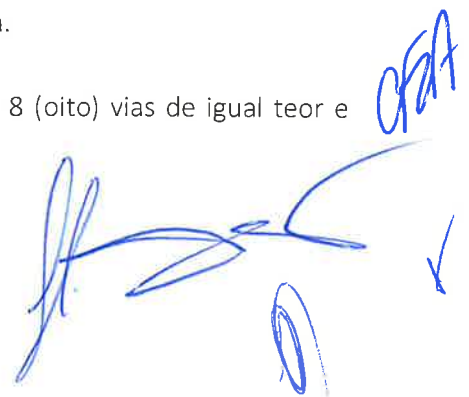
11.4. Tributos. Cada uma das Partes deverá recolher e pagar pontualmente todos os tributos incidentes em razão da Incorporação e para os quais seja definida como contribuinte pela legislação tributária. Adicionalmente, as Partes autorizam-se mutuamente a reter e pagar em nome e por conta da outra todos os tributos para os quais a legislação tributária determine o recolhimento na fonte.

11.5. Sobrevivência de Cláusulas. Caso alguma cláusula, disposição, termo ou condição deste Protocolo venha a ser considerada inválida ou inexecutável, as demais cláusulas, disposições, termos e condições não afetadas permanecerão válidos e em pleno vigor.

11.6. Lei aplicável. Este Protocolo será regido, interpretado e aplicado de acordo com as Leis do Brasil. As partes envidarão seus melhores esforços para solucionar amigavelmente as controvérsias oriundas deste Protocolo.

11.7. Fica eleito o foro da Comarca de Guariba/SP para dirimir todas as questões oriundas do presente Protocolo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 8 (oito) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



Pradópolis, 30 de novembro de 2018.

 _____ Carlos Fernando Zaneti de Andrade Administrador	 _____ Felipe Vicchiato Administrador
PULISIC PARTICIPAÇÕES S.A.	
 _____ FELIPE VICCHIATO SÃO MARTINHO S.A.	 _____ ELIAS EDUARDO ROSA GEORGES
Testemunhas:	
 _____ Nome: José André Carlos Martins Silva RG: 42.811.229-8	 _____ Nome: Laíse Rique Bernardes RG: 46.037.269-5

ANEXO I AO PROTOCOLO E INSTRUMENTO DE JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA PULISIC PARTICIPAÇÕES LTDA. ("PULISIC") PELA SÃO MARTINHO S.A ("SMSA")

a) Descrição dos ativos e passivos apurados por meio dos livros contábeis em 31 de outubro de 2018

Ativo	R\$	Passivo e patrimônio líquido	R\$
Circulante	256.213,31	Circulante	6.660.000,00
Não circulante	<u>32.889.713,00</u>	Não circulante	<u>17.438.843,82</u>
		Total do passivo	<u>24.098.843,82</u>
		Patrimônio líquido	<u>9.047.082,49</u>
Total do ativo	<u>33.145.926,31</u>	Total do passivo e patrimônio líquido	<u>33.145.926,31</u>



Handwritten signature in blue ink, possibly reading "CFSA".

Usina Santa Luiza S.A.

**Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil
apurado por meio dos livros contábeis em 31 de
outubro de 2018**



Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis

Usina Santa Luiza S.A.
Aos Sócios e Administradores

Dados da firma de auditoria

- 1 ValorUp Auditores Independentes, sociedade de profissionais com sede na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, na Rua José Leal, 1.318, Alto da Boa Vista, CEP 14.025-260, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 13.976.330/0001-69, registrada originalmente no Conselho Regional de Contabilidade do estado de São Paulo sob o nº 2SP028585/O-0, com seu Contrato Social de constituição, datado de 1º de junho de 2011, e última alteração, datada de 14 de dezembro de 2017, registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, sob os nºs. 026.763 e 044.177, respectivamente, representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. André Luiz Corrêa, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.439.456-8 SSP-SP, inscrito no CPF (MF) sob o nº 109.039.198-69 e no Conselho Regional de Contabilidade do estado de São Paulo sob o nº 1SP198337/O-2, residente e domiciliado em Ribeirão Preto, estado de São Paulo, com escritório no mesmo endereço da sociedade, nomeada perita pela administração da Usina Santa Luiza S.A. (“Companhia”) para proceder à avaliação do seu patrimônio líquido contábil, em 31 de outubro de 2018, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

Objetivo da avaliação

- 2 A avaliação do patrimônio líquido em 31 de outubro de 2018 da Usina Santa Luiza S.A., apurado por meio dos livros contábeis, tem por objetivo suportar a incorporação do acervo líquido de seu patrimônio mediante cisão total para as acionistas da Companhia, São Martinho S.A. e Cosan S.A., conforme indicado no Protocolo e Justificação de cisão total da Usina Santa Luiza S.A., com o objetivo de segregar de forma eficiente seu acervo líquido em cada uma de suas acionistas, propiciando maior eficiência, sinergia e racionalização de seus custos administrativos.

Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis

- 3 A administração da Companhia é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Companhia está descrito no Anexo III deste laudo de avaliação.



Usina Santa Luiza S.A.
30 de novembro de 2018

Alcance dos trabalhos e responsabilidade do auditor independente

- 4 Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido da Companhia em 31 de outubro de 2018, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTA 20 (R1), aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, que prevê a aplicação de procedimentos de exame de auditoria no balanço patrimonial da Companhia. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da Companhia de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.
- 5 Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

Conclusão

- 6 Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de R\$ 17.269.577,71 (dezesete milhões, duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e setenta e sete reais e setenta e um centavos) conforme balanço patrimonial em 31 de outubro de 2018, registrado nos livros contábeis e resumido no Anexo I, representa, em todos os aspectos relevantes, o passivo a descoberto (patrimônio líquido negativo) contábil da Usina Santa Luiza S.A., avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Outros assuntos

- 7 Em atendimento aos requisitos da Comissão de Valores Mobiliários - CVM informamos que:
 - (a) de acordo com as normas profissionais estabelecidas pelo CFC, não temos conhecimento de conflito de interesse, direto ou indireto, tampouco de qualquer outra circunstância que represente conflito de interesse em relação aos serviços que foram por nós prestados e que estão acima descritos; e



Usina Santa Luiza S.A.
30 de novembro de 2018

- (b) não temos conhecimento de nenhuma ação do controlador ou dos administradores da Companhia com objetivo de direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões.

Ribeirão Preto (SP), 30 de novembro de 2018

ValorUp Auditores Independentes
CRC 2SP028585/O-0
Registro CVM 11.894

André Luiz Corrêa
Sócio
Contador CRC 1SP198337/O-2

Usina Santa Luiza S.A.

ANEXO I ao Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis em 31 de outubro de 2018

Emitido em 30 de novembro de 2018

Ativo	R\$	Passivo e passivo a descoberto	R\$
Circulante	<u>3.102.796,07</u>	Circulante	2.516.444,90
		Não circulante	<u>20.564.361,43</u>
Não circulante		Total do passivo	<u>23.080.806,33</u>
Realizável a longo prazo	1.465.022,03	Passivo a descoberto	<u>(17.269.577,71)</u>
Imobilizado - Terras (Anexo II)	56.634,13		
Imobilizado - Demais bens	<u>1.186.776,39</u>		
	<u>2.708.432,55</u>		
Total do ativo	<u>5.811.228,62</u>	Total do passivo e do passivo a descoberto	<u>5.811.228,62</u>

Usina Santa Luiza S.A.

ANEXO II ao Laudo de avaliação do patrimonio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis em 31 de outubro de 2018

Emitido em 30 de novembro de 2018

Detalhamento das terras a serem incorporadas			Custo das terras (em Reais)		
			Original	Mais-valia de reavaliação	Total
Nº imobilizado	Denominação do componente	Nº da matrícula	Conta contábil: 123001	Conta contábil: 123006	
1	Área de 26,0000 hectares	740	9.639,66	9.685,26	19.324,92
1	Área de 33,3538 hectares	22.404	18.610,58	18.698,63	37.309,21
Fazenda Santa Cecília			28.250,24	28.383,89	56.634,13

Vide descrição perimétrica das matrículas supracitadas no Anexo IV.

Usina Santa Luiza S.A.

ANEXO III ao Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis em 31 de outubro de 2018

Emitido em 30 de novembro de 2018

1 Informações gerais e resumo das principais práticas contábeis

A Usina Santa Luiza S.A. ("Companhia") está sediada na cidade de Motuca, estado de São Paulo, e tem como objetivo social e atividade preponderante a prestação de serviços de armazenagem.

A Companhia é uma sociedade anônima de capital fechado e é investida da São Martinho S.A. ("SM") e da Cosan S.A., que são sociedades anônimas de capital aberto.

Segue abaixo um resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Companhia na preparação de suas demonstrações financeiras.

1.1 Base de preparação

As demonstrações financeiras da Companhia foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem as disposições da legislação societária, previstas na Lei nº 6.404/76 com alterações da Lei nº 11.638/07 e Lei nº 11.941/09, e os pronunciamentos contábeis, interpretações e orientações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC"), e suas interpretações técnicas ("ICPC") e orientações ("OCPC"), aprovados pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

As demonstrações financeiras foram elaboradas com base no custo histórico, exceto por determinados instrumentos financeiros mensurados ao valor justo, quando aplicável.

A preparação das demonstrações financeiras requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da administração no processo de aplicação das suas políticas contábeis.

1.2 Moeda funcional e moeda de apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações financeiras são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Companhia atua ("a moeda funcional"). As demonstrações financeiras são apresentadas em Real, que é a moeda funcional e de apresentação.

1.3 Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários e outros investimentos de curto prazo de alta liquidez com vencimentos originais de três meses ou menos, que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

1.4 Aplicações financeiras

As aplicações financeiras incluem investimentos que, por motivos contratuais ou outras questões do negócio, permanecem ou não com sua movimentação restrita. Caso a Administração tenha expectativa de que o evento restritivo ocorra em menos de 12 meses, a parcela relacionada é classificada para o ativo circulante. Caso contrário, o valor é mantido no ativo não circulante.

1.5 Instrumentos financeiros

(a) Ativos financeiros

A Companhia classifica seus ativos financeiros nas categorias de: empréstimos e recebíveis e valor justo por meio do resultado. A classificação depende da finalidade para a qual os ativos financeiros foram adquiridos.

✓ Empréstimos e recebíveis

Incluem nessa categoria os empréstimos concedidos e os recebíveis que são ativos financeiros não derivativos com pagamentos fixos ou determináveis, não cotados em um mercado ativo. São incluídos como ativo circulante, exceto aqueles com prazo de vencimento superior a 12 meses após a data do balanço (este são classificados como ativo não circulante). Os empréstimos e recebíveis da Companhia compreendem parte do caixa e equivalentes a caixa, as contas a receber e Copersucar, depósitos judiciais e outros ativos. Os empréstimos e recebíveis são contabilizados pelo custo amortizado, usando o método da taxa de juros efetiva.

✓ Valor justo

Os valores justos dos investimentos com cotação pública são baseados nos preços atuais de compra.

A Companhia avalia, na data do balanço, se há evidência objetiva de que um ativo financeiro ou um grupo de ativos financeiros está registrado por valor acima de seu valor recuperável (*impairment*).

Pressupõe-se que os saldos das contas a receber e contas a pagar aos fornecedores pelo valor contábil, menos a perda (*impairment*), se houver, sejam próximos de seus valores justos.

A Companhia classifica ativos e passivos contabilizados ao valor justo de acordo com o método de avaliação. Os diferentes níveis foram definidos como segue:

- Preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos idênticos (nível 1);

Usina Santa Luiza S.A.

ANEXO III ao Laudo de avaliação do patrimonio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis em 31 de outubro de 2018

Emitido em 30 de novembro de 2018

- Informações, além dos preços cotados, incluídas no nível 1 que são adotadas pelo mercado para o ativo ou passivo, seja diretamente (ou seja, como preços) ou indiretamente (ou seja, derivados dos preços) (Nível 2);
- Inserções para ativos ou passivos que não são baseadas nos dados adotados pelo mercado (ou seja, inserções não observáveis) (Nível 3).

A qualidade do crédito dos ativos financeiros que não estão vencidos ou *impaired* é avaliada mediante referência às classificações externas de crédito (se houver) ou às informações históricas sobre os índices de inadimplência de contrapartes. Não há históricos de inadimplências relevantes.

(b) Passivos financeiros

Os passivos financeiros da Companhia incluem contas a pagar a fornecedores, empréstimos e financiamentos, e outras contas a pagar, que são classificados como empréstimos e financiamentos. Após reconhecimento inicial, empréstimos e financiamentos são mensurados pelo custo amortizado, utilizando o método da taxa de juros efetivos. Ganhos e perdas são reconhecidos na demonstração do resultado no momento da baixa dos passivos, bem como durante o processo de amortização pelo método da taxa de juros efetivos.

1.6 Contas a receber de clientes e Copersucar

As contas a receber de clientes correspondem aos valores a receber de clientes pela prestação de serviços no decurso normal das atividades da Companhia. Se o prazo de recebimento é equivalente a um ano ou menos (ou outro que atenda o ciclo normal), as contas a receber são classificadas no ativo circulante. Caso contrário, estão apresentadas no ativo não circulante.

As contas a receber de clientes são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método da taxa efetiva de juros menos a provisão para créditos de liquidação duvidosa (*impairment*). Na prática são normalmente reconhecidas ao valor faturado, ajustado pela provisão para *impairment*, se necessária.

1.7 Estoques

Os estoques estão avaliados ao custo médio de aquisição ou produção, ajustados, quando necessário, por provisão para redução aos valores de realização. O custo dos estoques de produtos acabados contempla valores incorridos na aquisição e nos gastos gerais de fabricação.

1.8 Imobilizado

Demonstrado pelo custo histórico de aquisição. A depreciação é calculada pelo método linear para baixar o custo de cada ativo a seus valores residuais de acordo com as taxas aplicadas a cada item do ativo imobilizado. Terrenos não são depreciados.

Ganhos e perdas em alienações são determinados pela comparação dos valores de alienação com o valor contábil e são reconhecidos em “Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas”. Quando o valor contábil de um ativo é maior do que o valor recuperável estimado, esse é imediatamente reduzido ao valor recuperável.

1.9 Redução ao valor recuperável dos ativos não financeiros

O imobilizado e outros ativos não circulantes são revistos anualmente para se identificar evidências de perdas não recuperáveis, ou ainda, sempre que eventos ou alterações nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável. Quando este for o caso, o valor recuperável é calculado para verificar se há perda. Quando houver perda, ela é reconhecida pelo montante em que o valor contábil do ativo ultrapassa seu valor recuperável, que é o maior entre o preço líquido de venda e o valor em uso de um ativo. Para fins de avaliação, os ativos são agrupados no menor grupo de ativos para o qual existem fluxos de caixa identificáveis separadamente (Unidade Geradora de Caixa - UGC).

1.10 Contas a pagar aos fornecedores

As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano. Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante.

Elas são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo, amortizado com o uso do método de taxa efetiva de juros. Na prática, são normalmente reconhecidas pelo valor da fatura correspondente.

1.11 Financiamentos

Os financiamentos tomados são reconhecidos inicialmente no recenimento dos recursos, líquidos dos custos de transação. Em seguida, os financiamentos tomados são apresentados pelo custo amortizado, isto é, acrescidos de encargos e juros proporcionais ao período incorrido (“*pro rata temporis*”). No caso do financiamento atualmente mantido pela Companhia (PESA), tendo em vista as características especiais desse instrumento financeiro de longo prazo, o mesmo é apresentado pelo valor presente do fluxo de caixa futuro previsto em contrato.

1.12 Provisões

As provisões são reconhecidas quando a Companhia tem uma obrigação presente, legal ou não formalizada, como resultado de eventos passados e é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor possa ser feita.

1.13 Imposto de renda e contribuição social corrente e diferido

O imposto de renda e contribuição social corrente são calculados sobre as diferenças temporárias entre as bases de cálculo desses tributos e os valores contábeis das demonstrações financeiras. As alíquotas atualmente aplicáveis para o imposto de renda e para a contribuição social são de 25% e 9%, respectivamente.

1.14 Reconhecimento de receita e apuração do resultado

A receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pelas vendas brutas de serviços de armazenagem e outros no curso normal das atividades da Companhia. A receita é apresentada líquida dos impostos, das devoluções, dos abatimentos e dos descontos.

O reconhecimento da receita ocorre quando o valor pode ser mensurado com segurança, é provável que benefícios econômicos futuros fluirão para a entidade e quando critérios específicos tiverem sido atendidos para cada uma das atividades, conforme descrição a seguir.

(a) Vendas brutas de serviços de armazenagem e outros

A Companhia presta serviços de armazenamento de mercadorias de partes relacionadas e de terceiros por meio da utilização de seus ativos imobilizados. Esses serviços são prestados com base no tempo incorrido e em contratos firmados. Os períodos dos contratos, geralmente, variam entre menos de um ano e até três anos.

(b) Demais receitas (despesas) e custos

As demais receitas (despesas) e custos são reconhecidos no resultado de acordo com o regime contábil de competência de exercícios.

*

Usina Santa Luiza S.A.

ANEXO IV ao Laudo de avaliação do patrimonio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis em 31 de outubro de 2018

Emitido em 30 de novembro de 2018

1. **Imóvel:** Fazenda Santa Cecília
Proprietário: Usina Santa Luiza S.A. ("Companhia")
Matrícula: 740 do livro 2 RG do C.R.I. da Comarca de Araraquara-SP
Código INCRA: 0000437066477
Área total: 26 hectares de terras
Área transferida: 100% da área total
Localização: Município de Motuca-SP
Valor: R\$ 19.324,92 (dezenove mil, seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos)

MATRÍCULA N.740. DATA: 14 de janeiro de 1.977. IMÓVEL: -
Uma área de terras de 26,0 (vinte e seis hectares, ou sejam 10,74 alqueires paulistas, situados na Fazenda Santa Cecília, área essa que confronta ao Norte, Sul a Leste e a Oeste com Carlos Fernando Malzoni, Francisco Sylvio Malzoni, Roberto Malzoni e Victor Rocha Leite, tendo o seguinte roteiro: Começa no marco de concreto e com o rumo de 32°07'58" SE e 257,29 metros, vai ao marco um; daí com 80°20'38" SW e 103,58 metros ao ao marco dois; daí com 86°17'02" NW e 108,71 metros, vai ao marco três; daí com 74°34'18" NW e 186,04 metros, vai ao marco quatro (4); daí com 16°17'59" NW e 18,50 metros vai ao marco cinco; daí com 88°21'31" NW e 261,37 metros vai ao marco seis; daí com 88°21'31" NW e 259,80 metros vai ao marco sete; daí com 44°07'33" NE e 347,83 metros vai ao marco oito; daí com 67°14'31" NE e 135,65 metros, vai ao marco nove; daí com 71° 28'37" NE e 139,21 metros vai ao marco dez; daí com 74°56'04" NE e 125,50 vai ao marco onze; daí com 67°00'30" Se e com 129,70 metros vai ao marco doze; daí com 21° 59'50" SE e 168,51 metros vai ao marco treze; daí com 83°01'30" NE e 99,55 metros vai ao marco inicial de concreto; contendo cinco casas residenciais construídas de tijolos e cobertura de telhas, um ambulatório, uma oficina e uma represa, no Distrito de Motuca, - Comarca de Araraquara.

Usina Santa Luiza S.A.

ANEXO IV ao Laudo de avaliação do patrimonio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis em 31 de outubro de 2018

Emitido em 30 de novembro de 2018

- 2. Imóvel:** Fazenda Santa Cecília – Gleba 3
Possuidora: Usina Santa Luíza S.A.
Matrícula: 22.404 - Averbações 10 e 11 do livro 2 RG do 2º C.R.I. da Comarca de Araraquara-SP
Código INCRA: 618.020.011.088-9
Área total da matrícula: 2.356,9949 hectares
Área de posse destacada das averbações 10 e 11: Fração ideal total sobre área total da matrícula = 1,4151% ou 33,3538 hectares
Localização: Município de Motuca-SP
Valor total das frações ideais destacadas nas averbações 10 e 11: R\$ 37.308,21 (trinta e sete mil, trezentos e oito reais e vinte e um centavos)

A transferência dos direitos e obrigações sobre as aquisições das frações ideais averbadas às margens da matrícula 22.404, correspondente 1,4151% ou 33,3538 hectares, a ser destacada do imóvel rural a seguir descrito e caracterizado, o qual deverá ser transferido pela empresa Jardim Santa Luíza Participações Ltda. em favor da Usina Santa Luiza S.A. (“USL”) ou sucessores, por força do contrato de compra de ações do capital da USL, firmado em 12.04.2007, conforme previsto em sua cláusula “2.1.6”, em favor da São Martinho S.A., mediante cisão total pelo valor de R\$ 37.308,21 (trinta e sete mil, trezentos e oito reais e vinte e um centavos).

Usina Santa Luiza S.A.

ANEXO IV ao Laudo de avaliação do patrimonio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis em 31 de outubro de 2018

Emitido em 30 de novembro de 2018

MATRÍCULA Nº 22.404 - Araraquara-SP, 01 de junho de 2016-----
IMÓVEL: Um imóvel rural denominado Fazenda Santa Cecília - Gleba 03,
composto de uma área superficial de 2.356,9949 hectares, cuja descrição se inicia no vértice AAQ-P-3785, de coordenadas N 7.622.996,52 metros e E 786.705,49 metros, situado no cruzamento da Estrada Municipal Boiadeira com a Estrada Municipal Bem-te-vi; deste, segue pelo limite da faixa de domínio da Estrada Municipal Bem-te-vi, com os seguintes azimutes e distâncias: 90°27'00" e 109,53 metros até o vértice AAQ-P-3786, de coordenadas N 7.622.995,66 metros e E 786.815,02 metros; 97°30'57" e 198,16 metros até o vértice AAQ-P-3787, de coordenadas N 7.622.969,74 metros e E 787.011,48 metros; 97°18'49" e 363,71 metros até o vértice AAQ-P-3788, de coordenadas N 7.622.923,44 metros e E 787.372,23 metros; 97°22'32" e 734,34 metros até o vértice AAQ-P-3789, de coordenadas N 7.622.829,17 metros e E 788.100,49 metros; 97°28'30" e 529,00 metros até o vértice AAQ-P-3790, de coordenadas N 7.622.760,35 metros e E 788.624,99 metros; 98°17'42" e 384,97 metros até o vértice AAQ-P-3791, de coordenadas N 7.622.704,81 metros e E 789.005,93 metros; 99°29'52" e 135,63 metros até o vértice AAQ-P-3792, de coordenadas N 7.622.682,43 metros e E 789.139,70 metros; 108°18'33" e 23,05 metros até o vértice AAQ-P-3793, de coordenadas N 7.622.675,19 metros e E 789.161,58 metros; 124°38'12" e 27,87 metros até o vértice AAQ-P-3794, de coordenadas N 7.622.659,35 metros e E 789.184,51 metros; 132°36'04" e 70,28 metros até o vértice AAQ-P-2019, de coordenadas N 7.622.611,78 metros e E 789.236,24 metros, situado na divisa com a Estrada Municipal e o Córrego Marrequinha; deste, segue pelo referido Córrego a montante, com o seguinte azimute e distância: 214°27'10" e 6,88 metros até o vértice AAQ-P-2020, de coordenadas N 7.622.606,11 metros e E 789.232,35 metros, situado na divisa com o Córrego Marrequinha e a divisa com a Fazenda Bonfim, matrícula nº 3.114 deste Registro Imobiliário; deste, segue confrontando com a Fazenda Bonfim, com os seguintes azimutes e distâncias: 132°41'24" e 10,00 metros até o vértice AAQ-M-2099, de coordenadas N 7.622.599,33 metros e E 789.239,70 metros; 132°39'54" e 86,60 metros até o vértice AAQ-M-2100, de coordenadas N 7.622.540,64 metros e E 789.303,38 metros; 195°41'26" e 748,00 metros até o vértice AAQ-M-2101, de coordenadas N 7.621.820,51 metros e E 789.101,09 metros; 97°46'48" e 285,59 metros até o vértice AAQ-M-2102, de coordenadas N 7.621.781,85 metros e E 789.384,05 metros, situado na divisa com a Fazenda Bonfim, e o limite da faixa de domínio da Estrada Municipal Bem-te-vi; deste, segue pelo limite da faixa de domínio da Estrada Municipal Bem-te-vi, com os seguintes azimutes e distâncias: 214°23'45" e 11,26 metros até o vértice AAQ-P-3795, de coordenadas N 7.621.772,56 metros e E 789.377,69 metros; 97°15'14" e 585,60 metros até o vértice AAQ-P-3796, de coordenadas N 7.621.698,62 metros e E 789.958,60 metros; 97°47'00" e

Usina Santa Luiza S.A.

ANEXO IV ao Laudo de avaliação do patrimonio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis em 31 de outubro de 2018

Emitido em 30 de novembro de 2018

468,37 metros até o vértice AAQ-P-3797, de coordenadas N 7.621.635,19 metros e E 790.422,66 metros; 98°22'53" e 783,77 metros até o vértice AAQ-M-2390, de coordenadas N 7.621.520,95 metros e E 791.198,06 metros; 98°22'53" e 113,39 metros até o vértice AAQ-P-3798, de coordenadas N 7.621.504,42 metros e E 791.310,24 metros; 99°19'32" e 204,63 metros até o vértice AAQ-P-3610, de coordenadas N 7.621.471,26 metros e E 791.512,17 metros; 97°54'21" e 256,21 metros até o vértice AAQ-P-3611, de coordenadas N 7.621.436,02 metros e E 791.765,94 metros; 97°30'31" e 510,20 metros até o vértice AAQ-P-3612, de coordenadas N 7.621.369,35 metros e E 792.271,77 metros; 97°37'11" e 236,73 metros até o vértice AAQ-P-3613, de coordenadas N 7.621.337,96 metros e E 792.506,41 metros; 195°42'17" e 314,95 metros até o vértice AAQ-P-3614, de coordenadas N 7.621.034,77 metros e E 792.421,16 metros; 184°35'00" e 38,79 metros até o vértice AAQ-P-3799, de coordenadas N 7.620.996,10 metros e E 792.418,06 metros; 157°03'59" e 95,95 metros até o vértice AAQ-P-3800, de coordenadas N 7.620.907,73 metros e E 792.455,45 metros; 119°10'16" e 40,62 metros até o vértice AAQ-P-3801, de coordenadas N 7.620.887,93 metros e E 792.490,92 metros; 107°19'14" e 595,13 metros até o vértice AAQ-P-3802, de coordenadas N 7.620.710,75 metros e E 793.059,06 metros; 112°58'45" e 33,61 metros até o vértice AAQ-P-3803, de coordenadas N 7.620.697,63 metros e E 793.090,00 metros; 129°08'02" e 36,81 metros até o vértice AAQ-P-3804, de coordenadas N 7.620.674,40 metros e E 793.118,55 metros; 139°14'02" e 521,40 metros até o vértice AAQ-P-3805, de coordenadas N 7.620.279,50 metros e E 793.459,01 metros; 139°37'20" e 138,35 metros até o vértice AAQ-M-2395, de coordenadas N 7.620.174,11 metros e E 793.548,63 metros; 139°37'20" e 278,62 metros até o vértice AAQ-P-3806, de coordenadas N 7.619.961,86 metros e E 793.729,13 metros; 139°43'51" e 897,33 metros até o vértice AAQ-P-3807, de coordenadas N 7.619.277,18 metros e E 794.309,15 metros; 141°44'40" e 231,26 metros até o vértice AAQ-P-3808, de coordenadas N 7.619.095,58 metros e E 794.452,34 metros, situado no cruzamento do limite da faixa de domínio da Estrada Municipal do Bem-te-vi com o limite da faixa de domínio do Anel Viário da Cidade de Motuca; deste, segue pelo limite da faixa de domínio do Anel Viário, com os seguintes azimutes e distâncias: 204°07'01" e 34,65 metros até o vértice AAQ-P-3809, de coordenadas N 7.619.063,95 metros e E 794.438,18 metros; 194°13'47" e 260,89 metros até o vértice AAQ-P-3810, de coordenadas N 7.618.811,06 metros e E 794.374,05 metros; 193°41'01" e 35,09 metros até o vértice AAQ-P-3811, de coordenadas N 7.618.776,97 metros e E 794.365,75 metros; 185°19'57" e 34,54 metros até o vértice AAQ-P-3812, de coordenadas N 7.618.742,58 metros e E 794.362,54 metros; 168°54'05" e 37,77 metros até o vértice AAQ-P-3813, de coordenadas N 7.618.705,52 metros e E 794.369,81 metros; 152°25'07" e 39,33 metros até o vértice

Usina Santa Luiza S.A.

ANEXO IV ao Laudo de avaliação do patrimonio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis em 31 de outubro de 2018

Emitido em 30 de novembro de 2018

AAQ-P-3814, de coordenadas N 7.618.670,66 metros e E 794.388,02 metros; 144°20'14" e 11,58 metros até o vértice AAQ-M-2396, de coordenadas N 7.618.661,25 metros e E 794.394,77 metros; 144°20'13" e 42,63 metros até o vértice AAQ-P-3815, de coordenadas N 7.618.626,61 metros e E 794.419,63 metros; 154°02'34" e 18,55 metros até o vértice AAQ-P-3816, de coordenadas N 7.618.609,93 metros e E 794.427,75 metros; 174°08'15" e 20,66 metros até o vértice AAQ-P-3817, de coordenadas N 7.618.589,38 metros e E 794.429,86 metros, situado no cruzamento da faixa de domínio do Anel Viário da cidade de Motuca com a faixa de domínio da Rodovia Vicinal Francisco Malzoni; deste, segue pelo limite da faixa de domínio da Rodovia Vicinal Francisco Malzoni, com os seguintes azimutes e distâncias: 193°21'30" e 20,91 metros até o vértice AAQ-P-3818, de coordenadas N 7.618.569,04 metros e E 794.425,03 metros; 210°37'17" e 18,65 metros até o vértice AAQ-P-3819, de coordenadas N 7.618.552,99 metros e E 794.415,53 metros; 220°26'26" e 23,22 metros até o vértice AAQ-P-3820, de coordenadas N 7.618.535,32 metros e E 794.400,47 metros; 229°28'21" e 431,72 metros até o vértice AAQ-P-3821, de coordenadas N 7.618.254,78 metros e E 794.072,32 metros; 229°58'45" e 786,34 metros até o vértice AAQ-P-3822, de coordenadas N 7.617.749,11 metros e E 793.470,13 metros; 229°22'59" e 32,01 metros até o vértice AAQ-P-3823, de coordenadas N 7.617.728,27 metros e E 793.445,83 metros; 217°28'01" e 26,48 metros até o vértice AAQ-P-3824, de coordenadas N 7.617.707,25 metros e E 793.429,72 metros; 207°41'18" e 22,81 metros até o vértice AAQ-P-3825, de coordenadas N 7.617.687,05 metros e E 793.419,12 metros; 195°50'40" e 21,06 metros até o vértice AAQ-P-3826, de coordenadas N 7.617.666,79 metros e E 793.413,37 metros; 182°33'38" e 21,04 metros até o vértice AAQ-P-3827, de coordenadas N 7.617.645,77 metros e E 793.412,43 metros; 172°51'21" e 22,35 metros até o vértice AAQ-P-3828, de coordenadas N 7.617.623,59 metros e E 793.415,21 metros; 163°01'14" e 24,28 metros até o vértice AAQ-P-3829, de coordenadas N 7.617.600,37 metros e E 793.422,30 metros; 158°19'25" e 82,60 metros até o vértice AAQ-P-3830, de coordenadas N 7.617.523,61 metros e E 793.452,81 metros; 157°55'00" e 289,37 metros até o vértice AAQ-P-3831, de coordenadas N 7.617.255,47 metros e E 793.561,60 metros; 160°08'30" e 19,22 metros até o vértice AAQ-P-3832, de coordenadas N 7.617.237,39 metros e E 793.568,13 metros; 166°28'17" e 14,23 metros até o vértice AAQ-P-3833, de coordenadas N 7.617.223,55 metros e E 793.571,46 metros; 235°49'42" e 4,29 metros até o vértice AAQ-P-3834, de coordenadas N 7.617.221,14 metros e E 793.567,91 metros, situado no cruzamento da faixa de domínio da Rodovia Vicinal Francisco Malzoni com o limite da faixa de domínio da Estrada Municipal de acesso a Usina Santa Luiza; deste, segue pelo limite da faixa de domínio da Estrada Municipal com os seguintes azimutes e distâncias: 314°36'57" e 14,76 metros até o vértice AAQ-P-3835, de coordenadas N 7.617.231,51 metros e E 793.557,40 metros;

Usina Santa Luiza S.A.

ANEXO IV ao Laudo de avaliação do patrimonio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis em 31 de outubro de 2018

Emitido em 30 de novembro de 2018

317°48'58" e 1.267,65 metros até o vértice AAQ-M-2397, de coordenadas N 7.618.170,83 metros e E 792.706,16 metros; 317°48'58" e 1.847,46 metros até o vértice AAQ-M-2214, de coordenadas N 7.619.539,79 metros e E 791.465,57 metros; 313°55'28" e 81,73 metros até o vértice AAQ-M-2199, de coordenadas N 7.619.596,49 metros e E 791.406,70 metros, situado no limite da faixa de domínio da Estrada Municipal de acesso a Usina Santa Luiza e a divisa com a Usina Santa Luiza S/A, matrícula nº 740 deste Registro Imobiliário; deste, segue confrontando com a Usina Santa Luiza S/A, com os seguintes azimutes e distâncias: 345°32'31" e 247,73 metros até o vértice AAQ-M-2350, de coordenadas N 7.619.836,37 metros e E 791.344,85 metros; 248°32'43" e 99,46 metros até o vértice AAQ-M-2229, de coordenadas N 7.619.799,99 metros e E 791.252,28 metros; 329°35'05" e 46,22 metros até o vértice AAQ-M-2185, de coordenadas N 7.619.839,85 metros e E 791.228,88 metros; 322°55'34" e 67,94 metros até o vértice AAQ-M-2351, de coordenadas N 7.619.894,06 metros e E 791.187,92 metros; 322°55'28" e 67,96 metros até o vértice AAQ-M-2186, de coordenadas N 7.619.948,28 metros e E 791.146,95 metros; 271°54'46" e 118,04 metros até o vértice AAQ-M-2187, de coordenadas N 7.619.952,22 metros e E 791.028,98 metros; 256°34'54" e 121,91 metros até o vértice AAQ-M-2188, de coordenadas N 7.619.923,93 metros e E 790.910,40 metros; 238°59'37" e 151,88 metros até o vértice AAQ-M-2189, de coordenadas N 7.619.845,69 metros e E 790.780,22 metros; 230°37'10" e 131,35 metros até o vértice AAQ-M-2190, de coordenadas N 7.619.762,35 metros e E 790.678,69 metros; 211°27'12" e 347,85 metros até o vértice AAQ-M-2191, de coordenadas N 7.619.465,61 metros e E 790.497,18 metros; 78°57'53" e 259,80 metros até o vértice AAQ-M-2192, de coordenadas N 7.619.515,34 metros e E 790.752,18 metros; 78°57'50" e 89,48 metros até o vértice AAQ-M-2193, de coordenadas N 7.619.532,47 metros e E 790.840,01 metros; 78°58'28" e 171,87 metros até o vértice AAQ-M-2194, de coordenadas N 7.619.565,34 metros e E 791.008,71 metros; 150°59'48" e 18,50 metros até o vértice AAQ-M-2195, de coordenadas N 7.619.549,16 metros e E 791.017,68 metros; 92°45'27" e 186,04 metros até o vértice AAQ-M-2196, de coordenadas N 7.619.540,21 metros e E 791.203,50 metros; 81°02'28" e 108,72 metros até o vértice AAQ-M-2197, de coordenadas N 7.619.557,14 metros e E 791.310,89 metros; 67°40'08" e 87,17 metros até o vértice AAQ-M-2198, de coordenadas N 7.619.590,26 metros e E 791.391,52 metros, situado na divisa com a Usina Santa Luiza S/A, e o limite da faixa de domínio da Estrada Municipal de acesso a Usina Santa Luiza; ceste, segue pelo limite da faixa de domínio da Estrada Municipal com os seguintes azimutes e distâncias: 133°56'19" e 87,81 metros até o vértice AAQ-M-2213, de coordenadas N 7.619.529,33 metros e E 791.454,75 metros; 137°48'25" e 627,71 metros até o vértice AAQ-M-2212, de coordenadas N 7.619.064,27 metros e E 791.876,34

Usina Santa Luiza S.A.

ANEXO IV ao Laudo de avaliação do patrimonio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis em 31 de outubro de 2018

Emitido em 30 de novembro de 2018

metros; 137°49'03" e 2.486,92 metros até o vértice AAQ-P-3836, de coordenadas N 7.617.221,44 metros e E 793.546,29 metros; 142°12'11" e 14,83 metros até o vértice AAQ-P-3837, de coordenadas N 7.617.209,72 metros e E 793.555,38 metros; 160°46'10" e 7,74 metros até o vértice AAQ-P-3838, de coordenadas N 7.617.202,41 metros e E 793.557,93 metros; 178°40'44" e 4,77 metros até o vértice AAQ-P-3839, de coordenadas N 7.617.197,64 metros e E 793.558,04 metros, situado no cruzamento da faixa de domínio da Estrada Municipal de acesso a Usina Santa Luiza com o limite da faixa de domínio da Rodovia Vicinal Carlos Fernando Malzoni; deste, segue pelo limite da faixa de domínio da Rodovia Vicinal Carlos Fernando Malzoni com os seguintes azimutes e distâncias: 236°01'29" e 8,91 metros até o vértice AAQ-P-3840, de coordenadas N 7.617.192,66 metros e E 793.550,65 metros; 264°09'35" e 15,82 metros até o vértice AAQ-P-3841, de coordenadas N 7.617.191,05 metros e E 793.534,91 metros; 281°59'27" e 1.418,11 metros até o vértice AAQ-P-3842, de coordenadas N 7.617.485,67 metros e E 792.147,74 metros; 282°04'36" e 1.314,80 metros até o vértice AAQ-P-3843, de coordenadas N 7.617.760,75 metros e E 790.862,04 metros; 282°00'09" e 142,02 metros até o vértice AAQ-M-2400, de coordenadas N 7.617.790,28 metros e E 790.723,13 metros; 282°00'09" e 873,48 metros até o vértice AAQ-P-3844, de coordenadas N 7.617.971,93 metros e E 789.868,74 metros; 282°12'16" e 1.106,28 metros até o vértice AAQ-P-3845, de coordenadas N 7.618.205,80 metros e E 788.787,46 metros; 285°20'41" e 23,58 metros até o vértice AAQ-P-3846, de coordenadas N 7.618.212,04 metros e E 788.764,72 metros; 295°32'22" e 19,74 metros até o vértice AAQ-P-3847, de coordenadas N 7.618.220,55 metros e E 788.746,91 metros; 329°36'16" e 12,45 metros até o vértice AAQ-P-3848, de coordenadas N 7.618.231,29 metros e E 788.740,61 metros; 307°58'46" e 12,50 metros até o vértice AAQ-P-3849, de coordenadas N 7.618.238,98 metros e E 788.730,76 metros; 287°27'00" e 5,70 metros até o vértice AAQ-P-3850, de coordenadas N 7.618.240,69 metros e E 788.725,32 metros; 263°35'13" e 12,18 metros até o vértice AAQ-P-3851, de coordenadas N 7.618.239,33 metros e E 788.713,22 metros; 263°47'53" e 15,55 metros até o vértice AAQ-P-3852, de coordenadas N 7.618.237,65 metros e E 788.697,76 metros, situado no cruzamento da faixa de domínio da Rodovia Vicinal Carlos Fernando Malzoni com o limite da faixa de domínio da Estrada Municipal Boiadeira; deste, segue pelo limite da faixa de domínio da Estrada Municipal Boiadeira, com os seguintes azimutes e distâncias: 280°48'02" e 24,70 metros até o vértice AAQ-M-2413, de coordenadas N 7.618.242,28 metros e E 788.673,50 metros; 310°23'17" e 129,65 metros até o vértice AAQ-M-2419, de coordenadas N 7.618.326,29 metros e E 788.574,75 metros; 310°23'22" e 60,14 metros até o vértice AAQ-M-2420, de coordenadas N 7.618.365,25 metros e E 788.528,94 metros; 310°23'23" e 60,14 metros até o vértice AAQ-M-2421, de coordenadas N 7.618.404,22 metros e E 788.483,14 metros; 314°57'34" e 19,92 metros até o vértice

Usina Santa Luiza S.A.

ANEXO IV ao Laudo de avaliação do patrimonio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis em 31 de outubro de 2018

Emitido em 30 de novembro de 2018

AAQ-P-3855, de coordenadas N 7.618.418,30 metros e E 788.469,04 metros; 329°35'03" e 37,49 metros até o vértice AAQ-P-3856, de coordenadas N 7.618.450,63 metros e E 788.450,06 metros; 344°44'27" e 85,91 metros até o vértice AAQ-P-3857, de coordenadas N 7.618.533,51 metros e E 788.427,45 metros; 350°23'01" e 1.121,39 metros até o vértice AAQ-P-3858, de coordenadas N 7.619.639,14 metros e E 788.240,12 metros; 342°26'21" e 50,95 metros até o vértice AAQ-M-2428, de coordenadas N 7.619.687,71 metros e E 788.224,75 metros; 342°26'21" e 64,29 metros até o vértice AAQ-P-3859, de coordenadas N 7.619.749,01 metros e E 788.205,35 metros; 334°37'42" e 1.052,10 metros até o vértice AAQ-P-3860, de coordenadas N 7.620.699,63 metros e E 787.754,54 metros; 334°55'08" e 847,75 metros até o vértice AAQ-P-3861, de coordenadas N 7.621.467,44 metros e E 787.395,18 metros; 334°43'26" e 690,73 metros até o vértice AAQ-M-2090, de coordenadas N 7.622.092,04 metros e E 787.100,25 metros; 345°18'40" e 398,35 metros até o vértice AAQ-P-3350, de coordenadas N 7.622.477,37 metros e E 786.999,24 metros; 338°18'12" e 140,12 metros até o vértice AAQ-P-3351, de coordenadas N 7.622.607,56 metros e E 786.947,44 metros; 331°31'01" e 292,47 metros até o vértice AAQ-P-3352, de coordenadas N 7.622.864,63 metros e E 786.807,96 metros; 323°17'31" e 135,13 metros até o vértice AAQ-P-3353, de coordenadas N 7.622.972,96 metros e E 786.727,19 metros; 317°21'12" e 32,03 metros até o vértice AAQ-P-3785, de coordenadas N 7.622.996,52 metros e E 786.705,49 metros, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo origem no vértice SAT-91613 de Coordenadas N 7.649.452,285 e E 781.706,523 e SAT-91616 de Coordenadas N 7.592.995,301 e E 707.623,221, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como Datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.-----

Usina Santa Luiza S.A.

ANEXO IV ao Laudo de avaliação do patrimonio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis em 31 de outubro de 2018

Emitido em 30 de novembro de 2018

2.1 Averbação 10


Área total: 26,8320 hectares (1,1384% do total da área)


Valor: R\$ 30.015,26 (trinta mil, quinze reais e vinte e seis centavos)

AV-10 - Em 17 de maio de 2017 - CISÃO 1,1384%. ✓

Prenotação nº 71.260, de 03 de abril de 2017.

Nos termos da Ata da Assembléia Geral Extraordinária da proprietária Matão Participações S/A, realizada na cidade de Matão-SP, em 30 de novembro de 2008, devidamente registrada na JUCESP sob nº 12.606/09-1, em sessão de 05 de janeiro de 2009, e da Alteração Contratual da Sociedade Empresária Jardim Santa Luiza Participações Ltda., passada na cidade de Matão-SP, em 30 de novembro de 2008, devidamente registrado na JUCESP sob nº 12.616/09-6, em sessão de 05 de janeiro de 2009, que aprovaram o Protocolo de Cisão Total, Múltipla e Seletiva e sua Justificação da Matão Participações S/A, passado na cidade de Matão-SP, em 17 de novembro de 2008, e o Laudo de Avaliação passado na cidade de São Carlos-SP, em 10 de novembro de 2008, bem como da Ata de Reunião de Sócios da Jardim Santa Luiza Participações Ltda., passada na cidade de Matão-SP, em 30 de setembro de 2016, devidamente registrada na JUCESP sob nº 90.416/17-0, em sessão de 21 de fevereiro de 2017, procedeu-se à presente averbação para constar que **foi aprovada a CISÃO TOTAL da MATÃO PARTICIPAÇÕES S/A, já qualificada, e, em consequência, a parte ideal correspondente a 1,1384% do imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R\$30.015,26, foi vertida ao patrimônio da JARDIM SANTA LUIZA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede na cidade de Matão-SP, na Fazenda Aquidaban, situada na Rodovia Brigadeiro Faria Lima, Km 2, zona rural, CNPJ/MF nº 10.329.337/0001-09. **Base de cálculo:** R\$501.134,46.

 FERNANDA NARDINI LARA
Escrevente Autorizada

 MIRNA DE ALMEIDA
Escrevente Substituta

Usina Santa Luiza S.A.

ANEXO IV ao Laudo de avaliação do patrimonio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis em 31 de outubro de 2018

Emitido em 30 de novembro de 2018

2.2 Averbação 11

Área total: 6,5218 hectares (0,2767% do total da área)

Valor: R\$ 7.293,95 (sete mil, duzentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos)

AV-11 - Em 17 de maio de 2017 - CISÃO 0,2767%.
Pré-notação nº 71.260, de 03 de abril de 2017.
Nos termos da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da proprietária Matão Participações S/A, realizada na cidade de Matão-SP, em 30 de novembro de 2008, devidamente registrada na JUCESP sob nº 12.606/09-1, em sessão de 05 de janeiro de 2009, e da Alteração Contratual da Sociedade Empresária Jardim Santa Luiza Participações Ltda., passada na cidade de Matão-SP, em 30 de novembro de 2008, devidamente registrado na JUCESP sob nº 12.616/09-6, em sessão de 05 de janeiro de 2009, que aprovaram o Protocolo de Cisão Total, Múltipla e Seletiva e sua Justificação da Matão Participações S/A, passado na cidade de Matão-SP, em 17 de novembro de 2008, e o Laudo de Avaliação passado na cidade de São Carlos-SP, em 10 de novembro de 2008, bem como da Ata de Reunião de Sócios da Jardim Santa Luiza Participações Ltda., passada na cidade de Matão-SP, em 30 de setembro de 2016, devidamente registrada na JUCESP sob nº 90.416/17-0, em sessão de 21 de fevereiro de 2017, procede-se à presente averbação para constar que **foi aprovada a CISÃO TOTAL da MATÃO PARTICIPAÇÕES S/A, já qualificada, e, em consequência, a parte ideal correspondente a 0,2767% do imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R\$7.293,95, foi vertida ao patrimônio da JARDIM SANTA LUIZA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede na cidade de Matão-SP, na Fazenda Aquidaban, situada na Rodovia Brigadeiro Faria Lima, Km 2, zona rural, CNPJ/MF nº 10.329.337/0001-09. **Base de cálculo: R\$121.800,05.**

FERNANDA NARDINI LARA
Escrevente Autorizada

MIRNA DE ALMEIDA
Escrevente Substituta

* * *

Pulisc Participações Ltda.

**Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil
apurado por meio dos livros contábeis em 31 de
outubro de 2018**



Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis

Pulistic Participações Ltda.
Aos Sócios e Administradores

Dados da firma de auditoria

- 1 ValorUp Auditores Independentes, sociedade de profissionais com sede na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, na Rua José Leal, 1.318, Alto da Boa Vista, CEP 14.025-260, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 13.976.330/0001-69, registrada originalmente no Conselho Regional de Contabilidade do estado de São Paulo sob o nº 2SP028585/O-0, com seu Contrato Social de constituição, datado de 1º de junho de 2011, e última alteração, datada de 14 de dezembro de 2017, registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, sob os nºs. 026.763 e 044.177, respectivamente, representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. André Luiz Corrêa, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.439.456-8 SSP-SP, inscrito no CPF (MF) sob o nº 109.039.198-69 e no Conselho Regional de Contabilidade do estado de São Paulo sob o nº 1SP198337/O-2, residente e domiciliado em Ribeirão Preto, estado de São Paulo, com escritório no mesmo endereço da sociedade, nomeada perita pela administração da Pulistic Participações Ltda. (“Empresa”) para proceder à avaliação do seu patrimônio líquido contábil, em 31 de outubro de 2018, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

Objetivo da avaliação

- 2 A avaliação do patrimônio líquido em 31 de outubro de 2018 da Pulistic Participações Ltda., apurado por meio dos livros contábeis, tem por objetivo suportar a incorporação do referido patrimônio na São Martinho S.A.

Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis

- 3 A administração da Empresa é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Empresa está descrito no Anexo II deste laudo de avaliação.



Pulistic Participações Ltda.
30 de novembro de 2018

Alcance dos trabalhos e responsabilidade do auditor independente

- 4 Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido da Empresa em 31 de outubro de 2018, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTA 20 (R1), aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, que prevê a aplicação de procedimentos de exame de auditoria no balanço patrimonial da Empresa. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da Empresa de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.
- 5 Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial da Empresa para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Empresa. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

Conclusão

- 6 Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de R\$ 9.047.082,49 (nove milhões, quarenta e sete mil, oitenta e dois reais e quarenta e nove centavos) conforme balanço patrimonial resumidos no Anexo I, conforme constavam do balanço patrimonial em 31 de outubro de 2018, registrado nos livros contábeis, representa, em todos os aspectos relevantes, o patrimônio líquido contábil da Pulistic Participações Ltda., avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Outros assuntos

- 7 Em atendimento aos requisitos da Comissão de Valores Mobiliários - CVM informamos que:
 - (a) de acordo com as normas profissionais estabelecidas pelo CFC, não temos conhecimento de conflito de interesse, direto ou indireto, tampouco de qualquer outra circunstância que represente conflito de interesse em relação aos serviços que foram por nós prestados e que estão acima descritos; e



Pulisic Participações Ltda.
30 de novembro de 2018

- (b) não temos conhecimento de nenhuma ação do controlador ou dos administradores da Empresa com objetivo de direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões.

Ribeirão Preto, 30 de novembro de 2018

ValorUp Auditores Independentes
CRC 2SP028585/O-0
Registro CVM 11.894

André Luiz Côrrea
Sócio
Contador CRC 1SP198337/O-2

Pulisic Participações Ltda.

ANEXO I ao Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis em 31 de outubro de 2018

Emitido em 30 de novembro de 2018

Ativo	R\$	Passivo e patrimônio líquido	R\$
Circulante	256.213,31	Circulante	6.660.000,00
Não circulante	<u>32.889.713,00</u>	Não circulante	<u>17.438.843,82</u>
		Total do passivo	<u>24.098.843,82</u>
		Patrimônio líquido	<u>9.047.082,49</u>
Total do ativo	<u>33.145.926,31</u>	Total do passivo e patrimônio líquido	<u>33.145.926,31</u>

Pulisic Participações Ltda.

ANEXO II Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis em 31 de outubro de 2018

Emitido em 30 de novembro de 2018

1 Resumo das principais políticas contábeis

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações financeiras estão definidas abaixo. Essas políticas vêm sendo aplicadas de modo consistente nos exercícios apresentados.

1.1 Base de preparação

As demonstrações financeiras foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil. A preparação de demonstrações financeiras requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da administração da no processo de aplicação das práticas contábeis.

A estimativa contábil que requer maior nível de julgamento e possui maior complexibilidade refere-se à avaliação dos ativos biológicos e intangíveis e suas respectivas análises e estimativas de recuperabilidade futura.

1.2 Demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPCs).

1.3 Moeda funcional e moeda de apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações financeiras são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico, no qual a atua ("a moeda funcional"). As demonstrações financeiras são apresentadas em Real, que é a moeda funcional e de apresentação.

* * *